



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
127
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 442/66

OBJETO — Aviso Prévio, 13º Salário

AUDIÊNCIAS

5/9/66 as 13 hs.

19-10-66-051345

RECTE. — Longino Alves Ferreira

RECDO. — Madeireira São Jorge

Cr\$ 43.400

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Junho
do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
.....reclamação.....

que segue.....

Luiz Carlos de Magalhães
Chefe da Secretaria

162
1430



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho de 19 66

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamen-

to de Goiânia, Longino Alves Ferreira

(Reclamante(s))

Carpinteiro Casado Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua 18 s/n - Vila São José

(Residência)

portador da C. P.-N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte recla-

mação contra Madeiraira São Jorge

domiciliado na Av. Goiás-134 - (Reclamado),
(Rua do Café Quadra 15 - Setor Dergo-fone 3-18-31)

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 5-4-1966

DISPENSA : 24-6-1966

SALÁRIO : Cr\$ 350 p/ hora

PAGAMENTO : mensal

Pede:

Aviso Prévio -8 dias Cr\$ 22.400

13º Salário prop. 3/12 ., 2 Cr\$ 21.000

Cr\$ 43.460

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o Presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).

J. N. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

Luiz Alves Ferreira
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rcte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento, em 5/9/66 às 13,00 hs.
Goiânia, 27 de Junho de 1966
Chefe de Secretaria: J. N. de Magalhães

163
162



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Madeira São Jorge**
Rua do Café, quadra 15 - Setor Dergo
A V. GOIÁS-134-

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Longino Alves Ferreira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,00 Treze horas horas do dia 5 (Cinco) do mês de setembro-1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 27 de junho de 19 66

J. H. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 27 de julho de 1966 foi expedida a notificação da sentença de fls. 3 pelo registrado nº 7.919 com "AR",
Goiania, 27 de julho de 1966
J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Fes. 4
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 66, nesta cidade de Goiânia às 13,00 horas, na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante Longino Alves Ferreira
~~ausente~~

....., (Representação quando houver)
e ~~presente~~ o Reclamado Madeiraira São Jorge
ausente

....., não se tendo podido realizar
(Representação quando houver)
a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de não ter sido notificada a reclamada, ficou marcada nova audiência para o dia 19 de outubro de 1966 às 13,45 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

C E R T I D ã O

Certifico que a reclamada compareceu às 14,00 horas nesta Junta, e foi notificada da data da próxima audiência, a realizar-se no dia 19/10/66 às 13,45 horas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Secretário

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE **Goiânia** ABAIXO. DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 442/66

Aos 19 dias do mês de **outubro** de 19 66 , às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia** sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza , presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a **aviso e 13º mês** e movida por **LONGINO ALVES FERREIRA-** reclte. contra **MADREIRA SÃO JORGE**

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamada representada por seu chefe de contabilidade, Sr. Vicente Batista Gomes, foi aberta a audiência.

Dada a palavra a reclamada para se defender alegou o seguinte: que celebrou o seguinte acôrdo com o reclamante:

A reclamada pagará ao reclamante por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$25.000, dando-se as partes, plena, geral e recíproca quitação.

Custas, no valor de Cr\$826, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante na forma de lei.

E, para constar, eu, *Paulo Fleury*, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

Vicente Batista Gomes
V. dos Empregadores

Longino Alves Ferreira
V. dos Empregados

Longino Alves Ferreira
Vicente Batista Gomes

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 186 / 19 66

(Goiania Junta de Conciliação e Julgamento de GO; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região)

ÓRGÃO EMITENTE:

PROCESSO N.º 442/66

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Longino A. Ferreira

RECLAMADO OU RECORRIDO: Madeiraira S. Jorge
Madeiraira São Jorge

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 513

() referente a custas

(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$ 413
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 100
- 11. Cr\$
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

(Por extenso) quinhentos e treze cruzeiros.

Goiania, 19 de outubro de 19 66


Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO

em J. C. J. de Goiania

RECE 19 / 10 / 66 BIDO

J. H. de Souza
FUNSIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiania, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Longino Alves Pereira (Representação, quando houver) e o Reclamado Madeiraira São Jorge (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) relativa ao processo n. 442/66 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Jesir L. de Souza
SECRETÁRIO
Longino Alves Pereira
RECLAMANTE
Madeiraira São Jorge
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões dos presentes autos, ao
Sor. Presidente.

Goiânia, 20 de 10 de 1966

J. N. de Aguiar
Secretário

por viver.

20-10-66.

João Feijó